



Prefeitura Municipal de Maraial - PE

Rua Dr. José Hygino, S/N - Fone: 683 - 1061
INTERVENTORIA ESTADUAL

L E I Nº 918/92 - IE.

EMENTA: Concede pensão especial e dá outras providências.

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, nomea do pelo Decreto Governamental, sob nº 16.174, de 16 de outubro de 1992 faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu SANCIONO, a seguinte LEI:

MARAIAL (PE), em 27 de novembro de 1992


Cel. PM RR. JOÃO DE CARVALHO SANTOS
- INTERVENTOR ESTADUAL -

Art. 1º - Fica concedida pensão especial equivalente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do salário mínimo vigente pago pela Prefeitura a Srª MARIA CÍCERA DA SILVA - Ident. nº 4.096.926, pelo prazo de 01 (UM) ano.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CASA MANOEL AZEVEDO, em 20 de novembro de 1992.


ANANIAS AZEVEDO SANTOS NETO.
- PRESIDENTE -